



**CONCURSO PARA CESSÃO DE EXPLORAÇÃO
DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS – CAFÉ
DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE VILA VIÇOSA**



Programa do Concurso

1- Designação do Concurso e Consulta do Processo

- a) Concurso para Cessão de Exploração do Estabelecimento de Bebidas “Café das Piscinas Municipais” de Vila Viçosa;
- b) O processo de Concurso encontra-se patente na Divisão de Administração Geral e Finanças.
- c) O procedimento será publicitado através de Edital e no site <http://www.cm-vilavicoso.pt>.

2- Reclamações ou dúvidas

- a) O Júri que preside ao Concurso é constituído por:

Presidente: Dr.^a Rosália Moura

Vogais Efectivos: Arq. Vitor Ramos

Eng. Valter Pires

Vogais Suplentes: Dr.^a Margarida Borrega

Dr.^a Verónica Pereira

O primeiro Vogal Efectivo substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

b) As reclamações e os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos deverão ser dirigidas ao Júri, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;

c) As respostas e esclarecimentos serão prestados até ao final do segundo terço daquele prazo;



3- Inspeção do local

Mediante marcação prévia, durante o prazo do Concurso os interessados poderão visitar as instalações e realizar nelas os reconhecimentos que entenderem necessários à elaboração da proposta.

4- Forma da proposta

4.1 – A proposta será redigida em Língua Portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas e dactilografada.

4.2 - A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante legal, neste caso anexada de procuração que confira poderes para o efeito.

4.3 – Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações a qualquer cláusula do Caderno de Encargos.

5- Documentos que instruem a proposta

5.1- A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração na qual o concorrente indique o seu nome, o número fiscal de contribuinte, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma Sociedade, a denominação social, o número de Pessoa Colectiva, a Sede, os nomes dos titulares dos Gerentes, o Registo Comercial de constituição e alterações, se as houver. Igualmente deverá declarar de que não está em dívida à Fazenda Pública por Contribuições e Impostos liquidados nos últimos três anos;
- b) Documentos comprovativo do último pagamento do IRC (caso de pessoa colectiva) ou de IRS (caso de pessoa singular);
- c) Documento comprovativo da situação contributiva perante a Segurança Social;
- d) Memória Descritiva do tipo de serviço que se propõe desenvolver, fundamentada em experiência adquirida.

6- Modo de apresentação da Proposta e dos demais documentos

A proposta será encerrada juntamente com todos os documentos de Concurso em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, contendo no rosto o remetente e a expressão “Proposta para o Concurso de Cessão de Exploração do Estabelecimento de Bebidas – Café das Piscinas Municipais, de Vila Viçosa”

7- Admissão das Propostas

7.1 – **Só serão admitidas as propostas que forem recepcionadas até ao dia 29/02/2016, até às 17h30.**

7.2 – Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável por qualquer atraso que se venha a verificar.



8- Acto Público do Concurso

8.1 – O Acto Público do Concurso terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Município de Vila Viçosa, no dia 07/03/2016, pelas 15h00.

9- Preço Base

O Preço Base da Proposta é de 500€ (Quinhentos Euros) por mês, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

10- Critérios de Avaliação das Propostas

10.1 – A avaliação das Propostas assentará no critério da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com os seguintes factores:

a) Experiência do concorrente na actividade evidenciada no documento requerido na alínea d) do Ponto 5.1 do Programa de Concurso – 60%

Na quantificação dos referidos factores será considerada a pontuação do máximo de 10 pontos por cada factor:

- Experiência de Gestão de equipamentos similares – um ponto por cada ano completo;

- Experiência de trabalho em equipamentos similares – 0,5 ponto por cada ano completo;

b) Valor da renda mensal a pagar – 40%.

Por cada fracção de até 50,00€ do preço base – 1 ponto.

11. Recusa da Adjudicação

Caso o proponente classificado em primeiro lugar se recuse à outorga do Contrato, o concurso será anulado devendo iniciar-se novo procedimento.

12. Legislação Aplicável

Em tudo o omissivo será a Câmara Municipal de Viçosa a decidir.

Vila Viçosa, 14 de Janeiro de 2016



Caderno de Encargos

Artigo 1º

O Objecto do Contrato a celebrar é constituído pela Cessão de Exploração do Estabelecimento de Bebidas – Café das Piscinas Municipais, de Vila Viçosa, propriedade do Município de Vila Viçosa.

Artigo 2º

Poderão concorrer todas as pessoas singulares ou colectivas que se proponham prestar um serviço de qualidade compatível com o espaço em questão e o interesse dos utilizadores desse espaço.

Artigo 3º

A aquisição do equipamento necessário à exploração, para além do constante na lista anexa, é da responsabilidade do Cessionário, devendo as respectivas características serem objecto de análise e acordo entre os contratantes.

Artigo 4º

O período de funcionamento será de 01/04/2016 a 31/03/2018, de acordo com horário a aprovar nos termos correntes.

Artigo 5º

O prazo de cessão é o constante no artigo 4º.

Artigo 6º

O Cessionário obriga-se à Câmara Municipal uma caução no valor da renda que vier a ser aprovada. O valor da renda será pago no primeiro dia útil do mês a que respeita.

Artigo 7º

O não pagamento no dia referido no artigo anterior obriga o Cessionário ao pagamento de juros de mora, nos termos da Lei.



Artigo 8º

Constituirão causas de rescisão do contrato a utilização do imóvel para fins diferentes do previsto, a falta de pagamento de qualquer mensalidade em devido tempo, bem como o não cumprimento de qualquer cláusula contratual.

Artigo 9º

As despesas com licenças e outros encargos inerentes ao funcionamento das instalações em causa, designadamente o fornecimento de energia eléctrica, água, telecomunicações, seguros e segurança, serão da responsabilidade do Cessionário.

Artigo 10º

Em caso de litígio será competente o Tribunal Judicial da Comarca de Vila Viçosa